LEI Nº 1.328, DE 31 DE JANEIRO DE 1978.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI Nº 1.308, DE 11 DE JULHO DE 1977, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o art. 1º da Lei Municipal nº 1.308, de 11 de julho de 1977, alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a vender ao Banco do Estado do Espirito Santo, de conformidade com o Decreto Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, o imóvel pertencente ao Município, situado à rua Francisco Teixeira nº 9, nesta cidade, com o preço mínimo de Cr$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros)."

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Alegre (ES), 31 de janeiro de 1978.

ANTÔNIO LEMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.